

EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas



EM 21 / 11 / 17

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº L-576

Em 21 / 11 / 2017

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 163/2017

**"DECLARA PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, ÁRVORES
PLANTADAS NO DISTRITO DE ARAGUAIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica por esta Lei, declarada como patrimônio paisagístico do Município de Marechal Floriano/ES, árvores plantadas na década de 30, conforme segue:

- I - 01 (uma) árvore SIBIPIRUNA localizada na Praça Fioravante André Lorenzoni no distrito de Araguaia; e
- II - 03 (três) árvores FICUS plantadas na subida da igreja católica de São Miguel no distrito de Araguaia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2017.


Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Justificativa

O objetivo principal deste projeto é a importância de preservar e zelar pela saúde das árvores para que vivam muito tempo, proporcionando sombra e embelezamento, além de manter viva a história da comunidade com o legado deixado pelas famílias que ali residem e ajudaram a plantar ou a cuidar dessa beleza natural que deve ser preservada para as futuras gerações.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2017.


Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador